



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS DE MINAS

35534-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ:18.312.983/0001-67

PROJETO DE LEI Nº 37, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a adequação do PPA – plano plurianual do Município de Carmópolis de Minas do quadriênio 2022 a 2025, na forma que específica.

A Câmara Municipal de Carmópolis de Minas aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º As Diretrizes, os Programas de Governo, com seus respectivos objetivos, indicadores e as ações governamentais e as Fontes de Financiamentos dos Programas Governamentais do quadriênio 2022 a 2025, que compõem o PPA – Plano Plurianual da Administração Direta do Município de Carmópolis de Minas, Poder Executivo Municipal, do Poder Legislativo Municipal e do RPPS, aprovado pela Lei nº 2.323, de 20 de dezembro de 2021, passam a serem os constantes dos Anexos desta Lei.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra, constantes das Metas e Prioridades da Administração Direta do Município de Carmópolis de Minas, Poder Executivo Municipal, Poder Legislativo Municipal e RPPS, de que trata os Anexos do artigo anterior, em decorrência da abertura de crédito adicional especial ou suplementar no Orçamento do Município, que venham a ser autorizados por Lei específica e os créditos adicionais suplementares abertos por Decreto do Poder Executivo, com amparo no permitido na Lei Orçamentária do respectivo exercício.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Carmópolis de Minas, 29 de setembro de 2023.

José Omar Paolinelli

Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS DE MINAS

35534-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ:18.312.983/0001-67

JUSTIFICATIVA

Carmópolis de Minas, 29 de setembro de 2023.

Senhor Presidente e demais Membros da Câmara Municipal,

Considerando a necessidade de revisão anual do PPA – Plano Plurianual do Município de Carmópolis de Minas, conforme preconiza da legislação vigente, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto do projeto de lei que *“Dispõe sobre a alteração do PPA – Plano Plurianual do Município de Carmópolis de Minas do quadriênio 2022 a 2025, na forma que especifica”*.

Na elaboração da presente proposta foram observadas todas as disposições legais pertinentes, com especial destaque para as normas constitucionais a respeito da matéria e, ainda, os ditames da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal, e Lei Federal nº. 4.320/1964, que dispõe sobre as normas gerais para elaboração dos orçamentos, a Portaria Interministerial nº. 163 da Secretaria do Tesouro Nacional e a principalmente a IN 005/2011 do TCE/MG, além do *“Manual de Elaboração do PPA para Municípios”*, publicado pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo Federal.

O conteúdo do presente projeto, todo ele calcado em dados objetivos e parâmetros reais, foi elaborado de forma a assegurar o equilíbrio orçamentário e a viabilizar economicamente o Município.

A Secretaria Municipal de Fazenda, atuou na elaboração do Plano Plurianual, e estará à disposição para dirimir esclarecimentos que forem julgados necessários ao bom entendimento da matéria.

Na oportunidade, condecoradores que somos do discernimento e do comprometimento dos nobres Vereadores dessa Casa para com a causa pública, e certos de que a presente proposta venha ser aprovada, manifestamos nossos agradecimentos. No ensejo externamos todo nosso respeito e consideração aos Membros do Poder Legislativo Municipal.

Cordialmente,

José Omar Paolinelli

Prefeito